CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA OU DE CLÍNICAS AMBULATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E **ANDREIA IZEL CUSTODIO - ESSÊNCIA HUMANA CLINICA MULTIDICIPLINAR**, NA FORMA A SEGUIR AJUSTADA.

A **SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 84.744.630/0001-60, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, com sede situada em Porto Velho, Capital de Rondônia, na Rua José Bonifácio, 814 – Bairro Olaria., Brasil, e-mail: sindafisco_pvh@yohoo.com. Neste ato neste ato representado pelo Presidente Mauro Bianchin, brasileiro, casado, Empregado Público, portador da carteira de identidade nº 14156798 e inscrito no CPF: sob o nº 227.825.149-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDREA IZEL CUSTODIO - ESSÊNCIA HUMANA CLINICA MULTIDICIPLINAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **32.618.948/0001-00** e registrado (a) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, instituído pela Portaria MS/MAS 376, de 03.10.2000 e normatizada pela Portaria SAS 511/2000, sob o nº **9723536**, com **sede** em JOAO GOULART, n° 2613, SÃO CRISTÓVÃO - PORTO VELHO/RO, **CEP:** 76.804-050, **Tel:** (69) 3301-4328, **E-MAIL**: custodioand@gmail.com, neste ato representada por sua Responsável Técnica ANDREA IZEL CUSTÓDIO, brasileira, casada, empresaria portador da cédula de identidade RG 03841979300 DETRAN/RO e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 710.805.622-49 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar este contrato de prestação de **SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA OU DE CLÍNICAS AMBULATORIAIS** com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** se compromete a prestar aos beneficiários da CONTRATANTE serviços auxiliares de diagnóstico e terapia ou de clínicas compatíveis com as suas instalações, especialidades e disponibilidades técnico-profissionais, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, nos termos do que rege a Lei 9656/98 e a regulamentação editada Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na forma e nas condições estipuladas neste contrato, mais especificamente nos Anexos I, II, que devidamente assinados e rubricados, fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Anexo I – Ficha resumo do contrato (serviços contratados e regime de atendimento)

Anexo II – Tabela de valores

1.2 Todos os anexos encontram-se devidamente rubricados e assinados pelas partes e integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.3 Os serviços contratados serão descritos por procedimentos, de acordo com a Tabela do CRP- profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

2.1 O CONTRATADO atenderá aos beneficiários da CONTRATANTE mediante apresentação de suas respectivas carteiras de identificação da Associação, observando todas as informações ali constantes, que se referem a validade da carteira, períodos de carência e de cobertura parcial temporária expedidas pela CONTRATANTE, acompanhadas das cédulas oficiais de identidade ou documento equivalente do beneficiário ou seu responsável.

2.2 O atendimento aos beneficiários da CONTRATANTE será realizado de acordo com as especialidades e serviços contratados, os regimes e situações de atendimentos descritos no Anexo I – Ficha Resumo do Contrato, obedecidos os mecanismos de regulação (autorizações prévias e perícias médicas), a cobertura assistencial de cada plano coletivo de saúde e os prazos de carência, especificados em suas carteiras de identificação.

2.3 Serão assegurados aos beneficiários da CONTRATANTE padrão de conforto e higiene idênticos àqueles dispensados aos demais clientes do CONTRATADO (conveniados ou particulares), sem nenhum custo adicional.

2.4 O CONTRATADO dará prioridade ao atendimento para os casos de urgência ou emergência, assim como às pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, às gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por prazo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

4.1 A CONTRATANTE está autorizada a divulgar os atributos de qualificação do CONTRATADO em todos os meios de comunicação impressa e eletrônica, conforme atributos ao presente instrumento.

4.2 Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, principalmente as informações que possam dificultar ou impedir o acesso de seus beneficiários à cobertura assistencial.

4.3 As informações constantes deverão estar totalmente atualizadas, uma vez que a ANS determina a sua disponibilização para os beneficiários, notadamente as que se referem a:

a) Endereços e telefones de contato;

b) Especialidades credenciadas;

c) Caráter de atendimento credenciado (eletivo urgência e/ou emergência);

d) Serviços credenciados;

e) Estruturas de atendimento; e

f) Atributos de qualificação.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, inclusive Anexos, na presença das testemunhas qualificadas.

Porto Velho/RO 17 de Julho de 2019.

ANDREIA IZEL CUSTODIO

CNPJ: 32.618.948/0001-00

PRESIDENTE: MAURO BIANCHIN

CPF: 277.825.149-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ANEXO I

Ficha resumo do contrato (serviços contratados e regime de atendimento)
CONTRATADA: ESSÊNCIA HUMANA CLINICA MULTIDICIPLINAR
Responsável técnico: ANDREIA IZEL CUSTODIO
Registro no conselho profissional nº 8079 CRP

OBJETO CONTRATUAL: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia ou de clínicas ambulatoriais, pelo CONTRATO em prol dos associados da CONTRATANTE e seus respectivos dependentes, na qualidade de beneficiários de saúde.

REGIME DE ATENDIMENTO: AMBULATORIAL, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 20:00h e aos sábados, de 08:00h às 12:00h.

ESPECIALIDADES:
- Psicologia
- Fonoaudiologia
- Terapia Ocupacional

ANEXO II

TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES	DESCONTO	VALOR A SER PAGO
Atendimento psicológico individual(por sessão)	R$ 150,00	40%	90,00
Psicoterapia grupo (por participante)(por sessão)	R$ 120,00	40%	72,00
Acompanhamento e Preparação para aposentadoria (por participante)(por sessão)	R$ 180,00	40%	108,00
Avaliação Psicológica (Mínimo de 04 sessões), podendo variar conforme a demanda e instrumentos.	R$ 550,00		
Orientação Vocacional individual - (por sessão)	R$ 150,00	40%	90,00
Orientação Vocacional em grupo - (por sessão)	R$ 120,00	40%	72,00
Terapia Ocupacional	R$ 120,00	40%	90,00
Fonoaudiologia	R$ 120,00	40%	72,00
Consultoria, R&S, T&D	A combinar		

Porto Velho/RO 17 de julho de 2019